

DECRETO Nº 7773 /2020

Institui o Comitê Municipal de Monitoramento do novo Coronavírus (SARS COV-2)

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito Municipal de Itajubá, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias;

CONSIDERANDO a importância do envolvimento do Poder Público nos três níveis de governo e demais seguimentos da sociedade organizada, por meio de ações, articulações para a Prevenção e Controle de Epidemias;

CONSIDERANDO o preocupante cenário epidemiológico global quanto à incidência do novo Coronavírus e a necessidade de medidas preventivas e terapêuticas como forma eficaz de controle desta patologia;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Monitoramento do novo Coronavírus do Município de Itajubá, com a finalidade de coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de educação em saúde e mobilização social voltados ao controle do novo Coronavírus;

Art. 2º Compete ao Comitê:

- I – acompanhar e assessorar a Vigilância Epidemiológica no sentido de reduzir o número de casos e ocorrência de surtos e epidemias;
- II – acompanhar, assessorar e executar operações de campo dentro de sua área de atuação e competência, para a diminuição dos casos evitando surtos, epidemias e pandemias;
- III – acompanhar a assistência adequada aos pacientes nas diversas áreas de atendimento do SUS, convênios e particulares, avaliando e sugerindo melhorias em todo processo;
- IV - promover Educação em Saúde dentro de sua área de atuação para conscientização da população como co-responsável pela divulgação de orientações corretas evitando tumultos e histerias coletivas;
- V – capacitar servidores públicos sob sua orientação e comando para que trabalhem como multiplicadores dessa Educação em Saúde;
- VI – trabalhar dentro de sua área de atuação executando ações efetivas de atendimento aos casos suspeitos;
- VII – incrementar os mecanismos de divulgação por meio da mídia, falada, escrita e televisiva com enfoque municipal;

VIII - conhecer a situação epidemiológica do Município, participando ativamente das reuniões programadas e divulgando dados;

IX - assessorar a elaboração de instrumentos normativos para orientar o Poder Público Municipal, na solução de problemas de ordem legal encontrados na execução das ações de controle do novo Coronavírus;

Art. 3º . Ficam designados as seguintes instituições de saúde e servidores da Prefeitura Municipal de Itajubá, para comporem o Comitê Municipal de Monitoramento do novo Coronavírus, descrito no art. 1º deste Decreto:

- I Secretário Municipal de Saúde: Nilo César do Vale Baracho;
- II Secretária Adjunta de Saúde: Maria Goretti Ferreira Parada Oliveira;
- III Diretora do Departamento de Saúde Pública: Jaqueline Cássia Pedroso Oliveira;
- IV Diretora do Departamento de Controle e Avaliação: Paula Gonçalves Ribeiro;
- V Coordenadora da Vigilância Epidemiológica: Eliane Quintiliano de Carvalho;
- VI Atenção Primária:
Paula Renata Ramos;
Cintia Rodrigues de Oliveira Carmo;
Milene Aparecida Aguiar Vilas Boas;
Viviane Cristina Ribeiro Duarte Mota;
- VII Coordenadora de Farmácia: Karina da Costa Sassi Bortoloti;
- VIII Secretária Municipal de Comunicação Social: Talita de Lima Silva;
- IX Secretária Municipal de Educação: Priscila Miranda Silva e Souza;
- X Médico do infectologista do município: Dr. Bruno Michel e Silva
- XI Hospital de Clínicas de Itajubá;
- XII Santa Casa de Misericórdia de Itajubá;
- XIII Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Alto Do Sapucaí (CISMAS);
- XIV Unimed;
- XV CEAM;

Parágrafo único: Os membros do Comitê, ocupantes de cargos *ad nutum*, que vierem a ser exonerados serão automaticamente substituídos no Comitê por aquele(s) que vier(em) a substituí-lo(s) no(s) cargo(s).

Art. 4º O Secretário Municipal de Saúde exercerá a função de Coordenador do Comitê e será substituído em suas ausências e impedimentos legais pela Secretária Adjunta de Saúde, Sra. Maria Goretti Ferreira Parada Oliveira.

Art. 5º A critério do Coordenador do Comitê poderão ser criados subcomitês técnicos específicos.

Art. 6º O Comitê de Monitoramento do Coronavírus do Município de Itajubá reunir-se-á, ordinariamente todas as segundas-feiras, às 13:00 horas, ou extraordinariamente, quando convocado pelo seu Coordenador, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Dr. Jerson Dias, 500, Bairro Estiva.

Art. 7º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê, ora criado, representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública e pessoas de notório saber.

Art. 8º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá-MG, aos 16 de Março de 2020, 200º ano da Fundação e 170º da elevação à Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

NILO CÉSAR DO VALE BARACHO
Secretário Municipal de Saúde

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo